



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00
Correio Eletrônico: pmassai@assaí.pr.gov.br
www.assaí.pr.gov.br

LEI Nº 1465/2015

Súmula: Prorroga pelo período de seis meses o Programa Frente de Trabalho, instituído pela Lei nº 1290/2013.

A Câmara de Vereadores do Município de Assaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

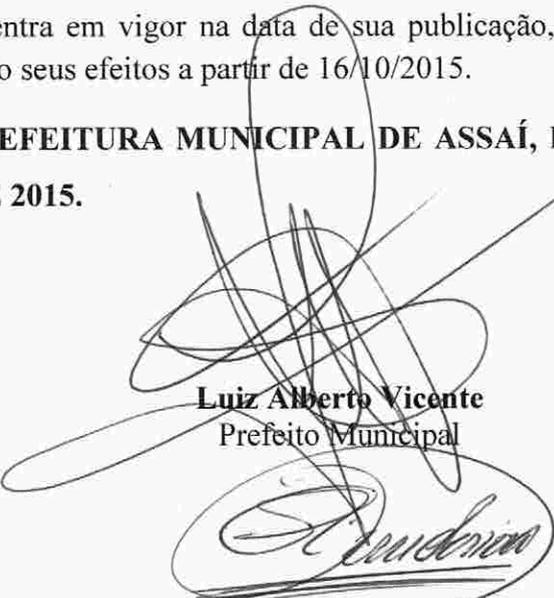
Art. 1º - Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses o Programa Frente de Trabalho, instituído pela Lei 1290/2013.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições contidas na Lei 1290/2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 16/10/2015.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO PARANÁ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Luiz Alberto Vicente
Prefeito Municipal


Cláudio Roberto Prudêncio
Chefe de Gabinete